



Prefeitura Municipal de Cajamar

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 108/2024

- CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, ENFERMAGEM, CORRELATOS (PRODUTOS PARA SAÚDE) FRACASSADOS/DESERTOS NOS PREGÕES 07/24 e 29/2024**, pela modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Período para apresentação da proposta: de 23/10/2024 a 31/10/2024.

- A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: consultapublica@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.
- 3.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



Prefeitura Municipal de Cajamar

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9404/2024

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, alínea a – Lei Federal nº 14.133/2021

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, ENFERMAGEM, CORRELATOS (PRODUTOS PARA SAÚDE) FRACASSADOS/DESERTOS NOS PREGÕES 07/24 e 29/2024**, pela modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. No intuito de buscar a solução necessária para a aquisição objeto deste estudo, foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo, configurando os valores da tabela abaixo:

Lote	Discriminação	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Mediana (est. Anual)
01	SOLUÇÕES DIVERSAS				
02	SERINGAS DIVERSAS				
03	CURATIVOS DIVERSOS – II				
	Total				

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 7.139/2024 e art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A aquisição dos bens ocorrerá por Autorização de Fornecimento.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea b – Lei Federal nº 14.133/2021

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 6º, XXIII, alínea c – Lei Federal nº 14.133/2021

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea d – Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC e Guia Prático de Licitações Sustentáveis - 3ª Edição - disponíveis em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067.

4.1.2 Aquisição de itens enquadrados como resultantes de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais conforme a descrição dos itens citados neste termo, será necessário atender as normativas sustentáveis sobre a garantia dos produtos para que não cause impactos ambientais. Deverá ser solicitado o comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido

4.1.3. No entanto, salienta-se que não foi identificado impacto ambiental.

4.2. Indicação de marcas ou modelo

4.2.1. O Edital de Licitação deverá conter a exigência de MARCA do produto ofertado pelos preponentes.

4.3. Vistoria

4.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Especificação da garantia do objeto

4.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em



Prefeitura Municipal de Cajamar

língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço.

4.6.2. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, amassadas ou sujas.

4.6.3. Os produtos devem ser novos, estarem em linha de produção e com prazo de garantia de 12(doze) meses, a contar da data de fornecimento dos mesmos, quando aplicável.

4.6.4. O fornecedor deverá garantir, em seus locais de armazenagem e durante o processo de transporte, que os produtos cheguem livres de umidade, poeira, calor intenso, ou quaisquer outros fatores que possam causar danos ou contaminação cruzada.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, alínea e – Lei Federal nº 14.133/2021

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: se dará através da emissão de pedido de fornecimento.

5.1.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, taxas, tributos e demais encargos.

5.1.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas referentes aos seus empregados, decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

5.1.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela indenização de dano decorrente da comprovada ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.1.5. Os materiais/produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade entre as especificações do edital e seus anexos no que se refere à quantidade e qualidade.

5.1.6. A contratada deverá entregar os itens de acordo com as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, após emissão do pedido de compra emitido pelo



Prefeitura Municipal de Cajamar

Departamento de Compras, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados do recebimento do pedido.

5.1.7. Independentemente da aceitação dos produtos, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor os itens que apresentarem defeito ou que forem entregues em desacordo com o pedido no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município e, independentemente da eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.2. Local e horário da entrega dos materiais

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde na Avenida Tenente Marques, 3780 - CEP: 07791-600 - Polvilho - Cajamar/SP de Segunda a sexta-feira no período das 8h às 15h.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - Art. 6º, XXIII, alínea f – Lei Federal nº 14.133/2021

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. Não se aplica.

6.7. Fiscalização



Prefeitura Municipal de Cajamar

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Gestor do Contrato



Prefeitura Municipal de Cajamar

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.11. Do recebimento

6.11.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.11.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



Prefeitura Municipal de Cajamar

6.11.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.11.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.11.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.11.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.11.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.11.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.11.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.11.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.11.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



Prefeitura Municipal de Cajamar

6.11.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

6.11.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.11.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.11.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

6.11.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Art. 6º, XXIII, alínea g – Lei Federal nº 14.133/2021

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



Prefeitura Municipal de Cajamar

7.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.1.3.1. o prazo de validade;
- 7.1.3.2. a data da emissão;
- 7.1.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.3.5. o valor a pagar; e
- 7.1.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2. Prazo de pagamento



Prefeitura Municipal de Cajamar

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA(IBGE) de correção monetária.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Cessão de crédito

7.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.4.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.4.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

7.4.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente



Prefeitura Municipal de Cajamar

incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.4.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Art. 6º, XXIII, alínea h – Lei Federal nº 14.133/2021

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

8.2. Regime de execução

8.2.1. Não se aplica.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação pretendida. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**



Prefeitura Municipal de Cajamar

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 8.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (**se houver**); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.5.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);
- 8.5.4 Certidão de Regularidade de **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (expedida pela Secretaria da Fazenda), ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência; assinada pelo Representante Legal do licitante (sob as penas e rigores da Lei);



Prefeitura Municipal de Cajamar

- 8.5.5 Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;
- 8.5.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);
- 8.5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 8.6.2. Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.
- 8.6.3. Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

Onde:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{RC + ELP} \geq a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

$$IE = AT \frac{PC + PE}{\dots} \leq a 0,50$$

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.



Prefeitura Municipal de Cajamar

IE = Índice de Endividamento (define o nível de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.

8.6.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Atestado (s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares aqueles que compreendem no mínimo 50% do objeto licitado, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

8.7.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.2. Registro na ANVISA, INMETRO ou quaisquer outros que indiquem a capacidade do fornecedor em atender plenamente o objeto, com as devidas justificativas

8.7.3. Deverá apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, eles também deverão possuir Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde.

8.7.4. Em sendo a proponente distribuidora ou representante do produto ofertado, deverá apresentar declaração do fabricante ou da detentora do Registro do produto junto ao Ministério da Saúde, subscrita por seu representante legal, confirmando estar à proponente autorizada a comercializar o produto ofertado em sua proposta.

8.8. Documentações Complementares:

8.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de Cajamar

8.8.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.8.2. Declaração de que caso sagre-se provisoriamente vencedora do certame, de que, apresentará os seguintes documentos no prazo máximo de 03 (três) dias uteis:

I. Registro ou Isenção, Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, declaração de que o material não está sob o controle sanitário. E comprovando dessa forma a regularidade do mesmo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

II. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido;

III. Apresentará cópia do Diário Oficial da União (DOU) com a publicação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de produto importado pode-se apresentar Certificado de Boas Práticas e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado ao laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

8.9. Amostra

8.9.1. A (s) empresa (s) que sagrar-se provisoriamente vencedora (s) deverão apresentar as amostras dos itens ofertados em sua proposta, no Almoxarifado da Secretaria da Saúde, sito a Av. Tenente Marques, 3780 – Jardim Adelaide – Cajamar/SP.

8.9.1.1. O não atendimento da disposição contida no item anterior, ou a entrega em desacordo com o descritivo exigido neste termo de referência, acarretará na desclassificação da proposta apresentada.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea i – Lei Federal nº 14.133/2021

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$** conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste instrumento.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, XXIII, alínea j – Lei Federal nº 14.133/2021

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, para o ano de 2024.

10.1.1 A aquisição será atendida pela seguinte dotação:



Prefeitura Municipal de Cajamar

I) Gestão/Unidade: **Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar**

II) Fonte de Recursos:

01-Tesouro;

Fichas Orçamentárias: 275,327,371,391

02-Federal;

Fichas Orçamentárias: 258,328,259,329,392,393

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11 – FISCAIS

11.1 Fiscal Administrativo

Maria Isabel da Silva Farias - R.E.: 15.034

Renata Cristina Coelho Penido - R.e.: 14.919

12 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações da CONTRATANTE

12.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, no horário de funcionamento das Unidades;

12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

12.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas as exigências do presente termo, do edital e anexos e da Ata de Registro de Preços;

12.1.4. Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

12.2. São obrigações da CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Cajamar

12.2.1. Manter durante toda a execução do contrato, ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

12.2.3. Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no item Condições de Fornecimento e Especificação do objeto;

12.2.4. Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.5. Entregar os produtos conforme solicitação da Secretaria/Cajamar no prazo e formas ajustados.

13 – PENALIDADES

13.1. Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal no 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal 7.144 de 09 de fevereiro de 2024, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa;

a. compensatória;

b. de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

13.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 14.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

13.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.



Prefeitura Municipal de Cajamar

13.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal no 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, em consonância com o art.6º do Decreto Municipal 7.144/2024.

13.6. Nos contratos e atas que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem 14.5 para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

13.7. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I** – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II** – descontado do valor da garantia prestada;
- III** – pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- IV** – cobrado judicialmente.

13.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I** – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** – dar causa à inexecução total do contrato;
- III** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 14.8, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Cajamar

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14 – APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Cabe à Secretaria Gestora do Contrato

14.1.1. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá, nos termos do Decreto Municipal 7.144 de 09 de fevereiro de 2024:

I – notificar o licitante ou o contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

II – analisar a justificativa de que trata o inciso I do deste artigo.

14.1.2. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do subitem 14.1.1, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao Ordenador da Despesas.

14.1.3. O ordenador de despesas deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o subitem 15.1.2, com vistas a:

I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;

II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

14.1.4. Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o subitem 15.1.3, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo.

15 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

15.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

16 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Cajamar

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção decorrente da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/21, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17 – ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID MEDIDA
1	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	400	GALÃO
2	CLOREXIDINA, CLORIDRATO 0,5% SOL. ALCOÓLICA C/ 1000 ML.	120	LITRO
3	CLOREXIDINA, DEGERMANTE P/ ASSEPSIA C/ 1000 ML.	480	LITRO
4	DETERGENTE ENZIMÁTICO MINIMO 7 ENZIMAS C/1000ML	480	LITRO
5	HIGIENIZADOR EM GEL PARA AS MÃOS	2.000	LITRO
6	HIPOCLORITO 1% FRASCO C/ 5 LITRO	200	GALÃO

001 - ÁGUA DESTILADA 5 LITROS

FORMA DE APRESENTAÇÃO	GALÃO COM 5 LITROS
FORMA FARMACÊUTICA	SOLUÇÃO
INDICAÇÃO DE USO	PARA AUTOCLAVE
TEMPO DE ATIVIDADE	VALIDADE 2 ANOS
ROTULAGEM	ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE

002- CLOREXIDINA, CLORIDRATO 0,5%, SOL. ALCÓOLICA, FRASCO C/ 1000 ML

CONCENTRAÇÃO	DE 0,5%
FORMA FARMACÊUTICA	SOLUÇÃO ALCÓOLICA
FORMA DE APRESENTAÇÃO	EM FRASCO DE 1000 ML
INDICAÇÃO DE USO	ANTI-SÉPTICO



Prefeitura Municipal de Cajamar

ROTULAGEM	ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE
-----------	--

003- CLOREXIDINA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA C/1000 ML

CONCENTRAÇÃO	DE 0,4%
FORMA FARMACÊUTICA	SOLUÇÃO CLOREXIDINA DEGERMANTE
FORMA DE APRESENTAÇÃO	EM FRASCO DE 1000 ML
INDICAÇÃO DE USO	PRÉ-CIRURGICO
ROTULAGEM	ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE

004 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML

FORMA DE APRESENTAÇÃO	EM FRASCO PLÁSTICO COM 1000ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES COM Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
COMPOSIÇÃO	ENZIMAS PROTEASE, CELULASE, MANANASE, PEPTIDASE. CARBOHIDRASE, LIPASE E AMILASE, DETERGENTE E TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS; PH NEUTRO, NÃO CORROSIVO, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO; COM ATIVIDADE MÍNIMA PROTEOLÍTICA E AMIOLÍTICA; NÃO IRRITANTE DÉRMICA E OCULAR. LAUDO DE RINSABILIDADE E ATIVIDADE ENZIMÁTICA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
ROTULAGEM	ROTULAGEM COM VALVULA DOSADORA E RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE

005- GEL HIGIENIZADOR PARA MÃOS

GERAL	GEL HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS, USO EXTERNO
COMPOSIÇÃO	ÁLCOOL ETÍLICO 70% E ISOPROPÍLICO MENOR QUE 5 %, CONTENDO CAPRILIL GLICOL, GLICERINA, MIRISTATO DE ISOPROPILA, ACETATO DE TOCOFERILA, VITAMINA E, ALQUIL ACRILATO CROSSPOLÍMERO C 10-20 E AMINOMETIL PROPANOL.
FINALIDADE	GEL ANTI-SÉPTICO PARA AS MÃOS, COM HIDRATANTES E EMOLIENTES QUE GARANTAM A HIDRATAÇÃO DAS MÃOS. LAUDOS DE EFICÁCIA ANTIMICROBIANA COM NO MÍNIMO 56 MICROORGANISMOS (TIME KILL), LAUDOS DE SENSIBILIZAÇÃO E IRRITAÇÃO DÉRMICA E DE TEOR ALCOÓLICO. APRESENTAR SELO DE CERTIFICAÇÃO SUSTENTÁVEL (SELO VERDE).
APRESENTAÇÃO	FRASCO COM VALVULA QUE MANTENHA O SISTEMA FECHADO, SEM CONTAMINAÇÃO E IMPEDE A ENTRADA DE AR COM CAPACIDADE 1000ML COM LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MÊSES, COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, OBEDECENDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.
COMODATO	O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO A QUANTIDADE DE 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE DISPENSADOR COMPATÍVEL COM O HIGIENIZADOR

006 - HIPOCLORITO 1% GALÃO C/ 5 LITROS

ESPECIFICAÇÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO
CONCENTRAÇÃO	1% COM 5 LITROS EM CLORO ATIVO
APRESENTAÇÃO	GALÃO OPACO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS (USO HOSPITALAR)



Prefeitura Municipal de Cajamar

EMBALAGEM	A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
ROTULAGEM	ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO VIGENTE

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID MEDIDA
1	SERINGA DESC. 1 ML C/ AGULHA 8,0 X 0,30 MM	1.200.000	PEÇA
2	SERINGA DESC. C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA AGULHA LATERAL 10 ML	24.000	PEÇA
3	SERINGA DESC. C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA AGULHA LATERAL 05 ML	24.000	PEÇA
4	SERINGA DESC. C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA AGULHA LATERAL 20 ML	24.000	PEÇA
5	SERINGA DESC. C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA AGULHA LATERAL 03 ML	100.000	PEÇA
6	SERINGA DESC. COM BICO CENTRAL SEM ROSCA (LUER SLIP) 20 ML	8.000	PEÇA

001 -SERINGA DESCART. ESTERIL, 1ML C/ AGULHA 8,0X0,30MM PARA INSULINA MONOBLOCO

MATERIA-PRIMA	EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL
RIGIDEZ	APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO
GRADUACAO	CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA TIPO MONOBLOCO COM CAPACIDADE PARA 1 ML
EMBOLO	EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA
BICO	BICO CENTRAL E LUER
LUBRIFICACAO	SILICONIZADA
ACOMPANHAMENTO	COM AGULHA EM ACO INOX 8,0 X 0,30 MM
EMBALAGEM	INVIOLADA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO
ROTULAGEM	ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO.

002-SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL S/ AGULHA 10ML

MATERIA-PRIMA	EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE
RIGIDEZ	APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO
GRADUACAO	CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA E SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DA RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DA SERINGA E QUEBRA DO EMBOLO APÓS TRAVA DO MESMO.
EMBOLO	EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO DO MESMO ATÉ A MARCA ZERO, SEM ATIVAÇÃO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.



Prefeitura Municipal de Cajamar

BICO	BICO CENTRAL LUER LOCK
ESTERILIZACAO	ESTERIL
LUBRIFICACAO	SILICONIZADA
CAPACIDADE	COM CAPACIDADE DE 10ML
ACOMPANHAMENTO	SEM AGULHA
ROTULAGEM	ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

003- SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL S/ AGULHA 5ML

MATERIA-PRIMA	EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE
RIGIDEZ	APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO
GRADUACAO	CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA E SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DA RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DA SERINGA E QUEBRA DO EMBOLO APÓS TRAVA DO MESMO.
EMBOLO	EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO DO MESMO ATÉ A MARCA ZERO, SEM ATIVAÇÃO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.
BICO	BICO CENTRAL LUER LOCK
ESTERILIZACAO	ESTERIL
ROTULAGEM	ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

004- SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL S/ AGULHA 20ML

MATERIA-PRIMA	EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE
RIGIDEZ	APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO
GRADUACAO	CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA E SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DA RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DA SERINGA E QUEBRA DO EMBOLO APÓS TRAVA DO MESMO.
EMBOLO	EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO DO MESMO ATÉ A MARCA ZERO, SEM ATIVAÇÃO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.
BICO	BICO CENTRAL LUER LOCK
ESTERILIZACAO	ESTERIL
LUBRIFICACAO	SILICONIZADA
CAPACIDADE	COM CAPACIDADE DE 20ML
ACOMPANHAMENTO	SEM AGULHA
ROTULAGEM	ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

005- SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL S/ AGULHA 3ML

MATERIA-PRIMA	EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE
RIGIDEZ	APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO
GRADUACAO	CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA E SISTEMA DE SEGURANÇA



Prefeitura Municipal de Cajamar

	ATRAVÉS DA RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DA SERINGA E QUEBRA DO EMBOLO APÓS TRAVA DO MESMO.
EMBOLO	EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO DO MESMO ATÉ A MARCA ZERO, SEM ATIVAÇÃO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.
ESTERILIZACAO	ESTERIL
LUBRIFICACAO	SILICONIZADA
CAPACIDADE	COM CAPACIDADE DE 3ML
ACOMPANHAMENTO	SEM AGULHA
ROTULAGEM	ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

006- SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL S/ AGULHA 20ML COM BICO CENTRAL

MATERIA-PRIMA	EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE
RIGIDEZ	APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO
GRADUACAO	CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
EMBOLO	EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO DO MESMO ATÉ A MARCA ZERO.
BICO	BICO CENTRAL LUER SLIP (SEM ROSCA)
ESTERILIZACAO	ESTERIL
LUBRIFICACAO	SILICONIZADA
CAPACIDADE	COM CAPACIDADE DE 20ML
ACOMPANHAMENTO	SEM AGULHA
ROTULAGEM	ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
			MEDIDA
1	COBERTURA DE HIDROFIBRA COM PRATA 15 X 15CM.	700	UNIDADE
2	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR TAMANHO 15,4X15,4 CM	700	UNIDADE
3	COMPOSTO PROTETOR; EM FRASCO 100 ML; VIA TÓPICA.	2.400	UNIDADE
4	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR TAMANHO 17,5X17,5 CM	700	UNIDADE
5	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR TAMANHO 17,2X17,2 CM	700	UNIDADE
6	GAZE ELÁSTICA (BOTA)	800	UNIDADE
7	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20 X 20 CM	700	UNIDADE
8	CURATIVO EM FORMA DE POMADA IODO A 0,9%	500	UNIDADE



Prefeitura Municipal de Cajamar

9	COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA 10 X 10 CM	700	UNIDADE
---	---	-----	---------

001 - COBERTURA DE HIDROFIBRA COM PRATA 15 X 15CM.

COMPOSIÇÃO	COBERTURA DE HIDROFIBRA, DE FIBRA GELIFICANTE; 80% DE FIBRAS DE ETILSUFONATO DE CELULOSE, 20% FIBRAS DE CELULOSE, PRATA IONICA 0,8 A 2MG/CM2; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE;
TAMANHO	15 X 15 CM
EMBALAGEM	CAIXA COM 5 UNID.
ROTULAGEM	A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE

002 - CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR TAMANHO 15,4 X 15,4 CM

COMPOSIÇÃO	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR, HIDROFILICO, COM BORDAS LARGAS E BISELADAS, COMPOSTO POR CINCO CAMADAS, SENDO A PRIMEIRA, EM CONTATO COM A PELE/FERIDA EM SILICIONE SUAVE ADESIVO, A SEGUNDA CAMADA COMPOSTA DE ESPUMA HIDROCELULAR, A TERCEIRA CAMADA POSSUI UM NÚCLEO SUPER ABSORVENTE COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE COM POLIACRILATO, A QUARTA CAMADA PROTETORA DE CAMUFLAGEM COMPOSTA POR DUAS CAMADAS DE MALHA LIGADAS POR FILAMENTOS E QUINTA CAMADA COMPOSTA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS, MAS COM ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES ÚMIDOS. INDICADO NO TRATAMENTO DE FERIDAS DE QUALQUER ETIOLOGIA, EXSUDATIVAS. PODE SER UTILIZADO PARA ALIVIO DA PRESSÃO EM REGIÕES EM RISCO DE UP. PRODUTO ADEQUADO PARA PELE FRÁGIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTÉRIL.
TAMANHO	15,4 X 15,4 CM
EMBALAGEM	CAIXA COM 10 UNID.
ROTULAGEM	A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE

003 - OLEO AGE, VITAMINA A E E, COPAIBA E MELALUECA. FR. 100 ML.

COMPOSIÇÃO	COMPOSTO PROTETOR; COMPOSTO POR ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VIT. A, VIT.E, ÓLEO DE COPAÍBA E MELALEUCA, LECITINA DE SOJA, TCM; FORMA FARMACÊUTICA ÓLEO DERMOPROTETOR; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML; VIA TÓPICA.
TAMANHO	FRASCO C/ 100 ML.
EMBALAGEM	CAIXA COM 12 UNID.
ROTULAGEM	A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE



Prefeitura Municipal de Cajamar

004 - CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR TAMANHO 17,5 X 17,5 CM

COMPOSIÇÃO	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR HIDROFÍLICO COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO: A PRIMEIRA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA É REVESTIDA COM UMA CAMADA ADESIVA MACIA DE SILICONE QUE MINIMIZA TRAUMA E A DOR NO MOMENTO DA RETIRADA ALÉM DE PERMITIR A PASSAGEM DO EXSUDATO, A SEGUNDA CAMADA É IMPREGNADA COM POLIETILENOGLICOL (PEG) ALTAMENTE ABSORVENTE QUE REALIZA ABSORÇÃO VERTICAL E A TERCEIRA CAMADA POSSUI UMA PELÍCULA EXTERNA ALTAMENTE PERMEÁVEL E À PROVA DE ÁGUA.
MEDIDA	17,5 CM X 17,5 CM
EMBALAGEM	CAIXA COM 10 UNID.
ROTULAGEM	DEVERÁ CONTER LOTE, VALIDADE E OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE

005 - CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR TAMANHO 17,2 X 17,2 CM

COMPOSIÇÃO	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR, HIDROFILICO, COM BORDAS LARGAS E BISELADAS, COMPOSTO POR CINCO CAMADAS, SENDO A PRIMEIRA, EM CONTATO COM A PELE/FERIDA EM SILICONE SUAVE ADESIVO, A SEGUNDA CAMADA COMPOSTA DE ESPUMA HIDROCELULAR, A TERCEIRA CAMADA POSSUI UM NÚCLEO SUPER ABSORVENTE COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE COM POLIACRILATO, A QUARTA CAMADA PROTETORA DE CAMUFLAGEM COMPOSTA POR DUAS CAMADAS DE MALHA LIGADAS POR FILAMENTOS E QUINTA CAMADA COMPOSTA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS, MAS COM ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES ÚMIDOS. INDICADO NO TRATAMENTO DE FERIDAS DE QUALQUER ETIOLOGIA, EXSUDATIVAS. PODE SER UTILIZADO PARA ALIVIO DA PRESSÃO EM REGIÕES EM RISCO DE UP. PRODUTO ADEQUADO PARA PELE FRÁGIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTÉRIL.
MEDIDA	PLACA DE 17,2 CM X 17,2 CM
EMBALAGEM	MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO

006 - GASE ELÁSTICA (BOTA)

COMPONENTES	ATADURA DE TECIDO 100% DE ALGODÃO, IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, GOMA ACÁCIA, GLICERINA, VASELINA E ÓLEO DE RÍCINO. EMBALADO EM CAIXA COM 01 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO III, COM INDICAÇÃO PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS E EDEMAS LINFÁTICOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NOME E /OU MARCA DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE USAR, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO) TÉCNICO RESPONSÁVEL
TAMANHO	10,2CM X 9,14M APROXIM
EMBALAGEM	CAIXA COM 12 UNID

007 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20 X 20 CM



Prefeitura Municipal de Cajamar

ESPECIFICAÇÃO	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA, ESTÉRIL, CONTENDO NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE. ABSORVENTE, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX, COM UMA CAMADA AUTOADESIVA E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO
COMPOSIÇÃO	CAMADA INTERNA COMPOSTA NO MÍNIMO DE CARBOXIMETILCELULOSE
MEDIDA	PLACA DE 20 CM X 20 CM
EMBALAGEM	INVOLUCRO INDIVIDUAL DE MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PROD
ROTULAGEM	DEVERÁ CONTER LOTE, VALIDADE E OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE

008 - CURATIVO EM FORMA DE POMADA IODO A 0,9%

ESPECIFICAÇÃO	CURATIVO EM FORMA DE POMADA QUE CONSISTE DE UM CADEXÔMERO (MICROGRÂNULOS DE AMIDO MODIFICADO) COM IODO A 0,9% EM UMA POMADA BASE DE POLIETILENOGLICOL. EMBALAGEM ESTÉRIL EM TUBO DE ALUMINIO COM 20 GRAMAS.
COMPOSIÇÃO	CADEXÔMERO (MICROGRÂNULOS DE AMIDO MODIFICADO) COM IODO A 0,9%
EMBALAGEM	TUBO DE ALUMINIO COM 20 GRAMAS.
ROTULAGEM	DEVERÁ CONTER LOTE, VALIDADE E OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE

009 - COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA 10 X 10 CM

ESPECIFICAÇÃO	COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA COMPOSTA POR TRÊS CAMADAS: UMA CAMADA CENTRAL INTERNA ABSORVENTE DE RAYON/POLIÉSTER ENTRE CAMADAS EXTERNAS DE MALHA DE POLIETILENO DE BAIXA ADERÊNCIA REVESTIDA DE PRATA NANOCRISTALINA. MANTÉM O AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO. INDICADO COMO BARREIRA ANTIMICROBIANA EM FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL E TOTAL, E TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS. CURATIVO PODE SER CORTADO E PERMANECER ATÉ TRÊS DIAS NO LEITO DA FERIDA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
MEDIDA	10 CM X 10 CM
EMBALAGEM	EMBAL. INDIVIDUAL ESTÉRIL, MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PROD.
ROTULAGEM	DEVERÁ CONTER LOTE, VALIDADE E OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE

Cajamar, 01 de Outubro de 2024

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Cajamar

Maria Isabel da Silva Farias RE: 15.034

APROVAÇÃO
ORDENADOR DA DESPESA

José Enoque da Silva Garcia
Secretário Municipal de Saúde